LEI Nº 272 de 15 de MAIO de 1954

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a auxiliar a construção da Egreja Budista, desta cidade, com a importancia de CR.$ 5.000,00 - (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Para cumprimento da exigencia do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.$ 5.000,00.

Artigo 3º)- O presente credito será coberto com a anulação parcial da verba 111-8-00-0- do orçamento vigente, na importancia de CR.$ 5.000,00.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 15 de Maio de 1954.

Euclydes Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Maio de 1954.

Fausto Oliveira
= Secretario =

DECRETO Nº 272 de 20 de MARÇO de 1953

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....!

DECRETA:-

Artigo 1º)- Fica nomeado interinamente FAUZI ANTONIO, para exercer o cargo de ESCRITURARIO desta Prefeitura, percebendo os vencimentos mensais de CR.$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º)- Revogadas disposições em contrario este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 20 de Março de 1953.

Antonio Goulart Marmo
=Prefeito Municipal=

Publicado e registrado nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 20 de Março de 1953.

Fausto Oliveira
=Secretario=